

LEI Nº 501/06

DE 06 DE MARÇO DE 2006.

*“Cria 01 (um) cargo de Professor de Educação Artística, Área II, no quadro de cargos do Magistério Municipal, que trata a Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.”*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Professor de Educação Artística, Área II, 22 horas semanais, no quadro do Magistério Municipal, que trata a Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 317/04, de 01 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de março de 2006.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Superv. de Administração e Fazenda